



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 05/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 11.138.620/0001-08 e VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

§ 3.º Os Diretores, definirão o número mínimo de servidores para atuação presencial, observando a necessidade de atuação laboral nas escolas que não possam ser acessados remotamente, bem como o necessário distanciamento físico das estações de trabalho.

§ 4.º Aos servidores que não estejam em teletrabalho, e ainda que flexibilizada a jornada ou carga horária, fica mantida a exigência do registro no ponto de cada unidade a que estejam vinculados.

§ 5.º Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos devem fixar metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores aos quais forem concedido o teletrabalho:

- I – Os professores e coordenadores pedagógicos deverão disponibilizar atividades pedagógicas, relacionadas ao planejamento, em grupo on-line, criado para este fim;
- II – Aos pais e/ou responsáveis fica a seu critério possibilitar o acesso das crianças a essas atividades, que visam à continuidade do processo ensino aprendizagem;
- III – Aos alunos que não tiverem acesso as atividades disponibilizadas via on-line, no retorno das aulas serão realizadas ações de reposição de conteúdos de modo a manter a qualidade de ensino previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 3.º Os servidores, especialmente aqueles em teletrabalho, devem acessar diariamente os e-mails institucionais para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações sobre eventuais alterações nas regras definidas nesta Resolução.

Art. 4.º Ficam cancelados os eventos e as reuniões presenciais, devendo, sempre que possível, serem substituídos por reuniões virtuais, por e-mail, meio telefônico ou outra forma de comunicação não presencial, a fim de não prejudicar a continuidade dos trabalhos desta Secretaria e Instituições de Ensino.

Art. 5.º Os protocolos administrativos referentes aos temas dos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n.º 888 de 18 de março de 2020 e n.º 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto n.º 3932, de 17 de março de 2020 e na Portaria n.º 704 de 20 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR, relacionados à prevenção e controle do COVID-19, deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito da SEMED.

Art. 6.º Não haverá expediente regular nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

§ 1.º As direções das instituições de ensino deverão organizar escala, respeitando o contido no § 1.º do art. 1.º desta Resolução, para atender as possíveis demandas que vierem surgir no período de suspensão das aulas.

§ 2.º As direções escolares deverão fornecer relação das crianças, devidamente matriculadas nas instituições de ensino, que apresentam vulnerabilidade social, para acompanhamento e inclusão nos atendimentos de auxílio alimentação ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3.º Na CFR – Casa Familiar Rural, serão realizadas escalas de trabalho dos coordenadores e vigias.

Art. 7.º Os estagiários estão dispensados do comparecimento a partir de 23 de março de 2020, sem prejuízo de bolsa-auxílio, nos termos do § 5.º, art. 7.º, do Decreto n.º 4.230, de 2020

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará informações via on-line e telefone sempre que houver a necessidade, para que as famílias se mantenham informadas.

Art. 9.º Os servidores motoristas que atuam no transporte escolar municipal, ficam a partir desta data a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde bem como os veículos que utilizam no trabalho, procurando atender as necessidades da municipalidade.

Art. 10.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação re-afirmando parcialmente a Resolução n.º 003/2020.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2020.

RONALDO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:F4B7218A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 05/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 11.138.620/0001-08 e VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:64B86148

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERRUTI, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ Nº 04.877.915/0001-30, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.